



Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 026/2020/GAB/CRE

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa n. 009/2007/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2007, que regulamenta a formalização e institui o modelo do Termo de Acordo previsto no § 1º do artigo 9º do Anexo VIII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso V ao artigo 3º da Instrução Normativa n. 009/2007/GAB/CRE:

“Art. 3º
.....

V - não apresentar pendência não atendida ou indeferida de notificação do FISCONFORME.”.

Art. 2º Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa n. 009/2007/GAB/CRE:

I – o inciso IV e o § 1º do artigo 3º:

“Art. 3º.....
.....

IV – não possua pendências na entrega de EFD ICMS/IPI, ou PGDAS-D, e

.....

§ 1º A comprovação da atividade declarada, conforme inciso I, será verificada por meio de diligência, vistoria, e do respectivo relatório fiscal circunstanciado nos autos do processo, elaborado por Auditor Fiscal de Tributos Estaduais designado pela Delegacia Regional da Receita Estadual de circunscrição do contribuinte.

.....“ (NR);

II – o *caput* e o inciso II do artigo 4º:

“Art. 4º O Termo de Acordo será formalizado mediante processo dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, autuado e protocolado na Agência de Rendas de circunscrição do contribuinte e instruído com os seguintes documentos:

.....

II – Termo de Acordo em 3 (três) vias, assinado pelo proprietário, sócio ou representante legal da interessada;

.....“ (NR);

III – o *caput* do artigo 6º:

“Art. 6º Após a decisão do pedido, independente da celebração ou não do Termo de Acordo, o processo será arquivado na Agência de Rendas de circunscrição do contribuinte.

..... “ (NR).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 07 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 08/07/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012357526** e o código CRC **132CCA33**.
